

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA****PORTARIA Nº 110, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016**

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 985, 02.06.2014, publicada no D.O.U. de 03.06.2014, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades nº 18/2016 (Protocolo nº 23747.039302.2016-15); resolve:

I - Aplicar sanção à empresa SEGVEL - Serviços de Segurança e Vigilância LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.083.119/0001-99, na modalidade de Advertência, com base no Art. 87, Inc. I da Lei nº 8.666/93.

II - A aplicação da sanção se dá em razão da ocorrência de atraso no pagamento dos funcionários vinculados ao Contrato nº 07/2016, em desatendimento às disposições do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão SRP nº 08/2015, conforme fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades nº 18/2016 (Protocolo nº 23747.039302.2016-15).

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO  
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PORTARIA Nº 787, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 22/2016/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.003342/2014-91, RESOLVE:

Art.1º. Julgar improcedente a Representação nº 16004.000106/2012-55 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto - SP, a qual deu origem a Supervisão CEBAS nº 23000.003342/2014-91 instaurada pela Portaria nº 122, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2014; e Manter a certificação da Fundação Educacional de Fernandópolis, CNPJ nº 49.678.881/0001-93, pelo período de 09/12/2011 a 08/12/2014, deferido nos autos do Processo nº 71010.002554/2007-55, consoante Portaria nº 1.445, de 08/12/2011, publicada no DOU de 09/12/2011, e Arquivar o processo de Supervisão Administrativa, nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 12.101/2009.

Art.2º. Cientifique-se o Fundação Educacional de Fernandópolis.

Art.3º. Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto - SP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 9 de dezembro de 2016

Decide pelo arquivamento dos Processos MEC nº 23000.017020/2011-86 e nº 23000.008740/2008-55.

Nº 120 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 2º, 4º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 178/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina:

I.Ficam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 234, de 2011, restituindo a oferta das 80 (oitenta) vagas totais anuais para ingresso imediato de novos alunos a partir do primeiro ano do curso de graduação, bacharelado em Medicina (cód. 72675), ofertado no Município de Porto Velho - RO, pela Instituição FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA (cód. 1087);

II.Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.017020/2011-86, com fundamento expresso no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006, sem prejuízo para imposição ao curso de outras medidas de supervisão ou eventual Protocolo de Compromisso em razão de conceito insatisfatório no próximo resultado do seu ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

III.Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.008740/2008-55, por perda de objeto a partir da presente decisão;

IV.Seja concluído pela SERES/MEC o Processo e-MEC nº 200908249, seguindo a plenitude do rito processual estabelecido na Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o reconhecimento excepcional concedido pela Portaria MEC nº 103, de 2011;

V.Seja notificada a Instituição do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Farmácia (cód. 60344) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS (UNILAVRAS) (cód. 3372). Processo MEC nº 23000.017799/2011-30.

Nº 121 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 181/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I.seja arquivado o Processo MEC nº 23000.017799/2011-30, com fundamento no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II.sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Farmácia (cód. 60344) do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS (UNILAVRAS), por meio do Despacho SERES/MEC nº 243, de 2011;

III.seja notificada a Instituição do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Biomedicina (cód. 50858 e 50859) ofertado pela FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS (cód. 1716). Processo MEC nº 23000.017808/2011-92.

Nº 122 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 182/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I.seja arquivado o Processo MEC nº 23000.017808/2011-92, com fundamento no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;

II.sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Biomedicina (cód. 50858 e 50859) da FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS (cód. 1716), por meio do Despacho SERES/MEC nº 248, de 2011;

III.seja notificada a Instituição do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Dispõe sobre o Processo MEC nº 23000.018090/2011-51.

Nº 123 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 2º e 4º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, em observância às razões expostas na Nota Técnica nº 179/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I - Seja arquivado o Processo MEC nº 23000.018090/2011-51, com fundamento no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006, referente ao curso de Enfermagem (cód. 92933) do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS - IESMIG (cód. 3542);

II - Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011, e da Portaria SERES/MEC nº 345, de 2014, mesmo estando o curso em extinção, para que não perdurem pendências em relação à Instituição;

III - Seja notificada a Instituição do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO RECÔNCAVO DA BAHIA****PORTARIA Nº 1.143, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016**

Homologação do Resultado do Concurso Público Regulado pelo Edital nº 03/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Formação de Professores, conforme Edital nº 03/2016, de 09/03/2016, publicado no DOU de 11/03/2016 no sítio [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
Matéria: ASPECTOS BIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO, ENSINO E APRENDIZAGEM DE CIÊNCIAS NATURAIS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Vaga: 01

Nível: Assistente A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.028798/2016-65

1º: MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE

2º: MARÍLIA MARIA GANDRA GUSMAO

Matéria: CURRÍCULO E DIDÁTICA

Vaga: 01

Nível: Adjunto A

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.028807/2016-18

1º: ISA BEATRIZ DA CRUZ NEVES

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail [concursos@progep.ufrb.edu.br](mailto:concursos@progep.ufrb.edu.br). Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 03/2016, de 09/03/2016, publicado no DOU de 11/03/2016.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

**Ministério da Fazenda****BANCO DO BRASIL S/A****ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2016**

Em vinte e oito de abril de dois mil e dezesseis, às quinze horas, realizaram-se as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária dos Acionistas do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8) - companhia aberta - em primeira convocação, na sede social da empresa no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, 14º andar, Asa Norte - Brasília (DF), havendo comparecido 375 (trezentos e setenta e cinco) acionistas, por si ou por delegação, possuidores de 2.067.139.766 (dois bilhões, sessenta e sete milhões, cento e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e seis) de ações ordinárias, representando 72,14% do total de 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias, os quais assinaram o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Ante a ausência, por motivo justificado, do Sr. Presidente Alexandre Corrêa Abreu, os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Avelar Matias Lopes, na condição de administrador, em conformidade com o art. 9º, § 1º, do Estatuto Social. Este, ao instalar as Assembleias, convidou para comporem a mesa os Srs. Liana do Rêgo Motta Veloso, representante da União, acionista majoritária, e Aldo César Martins Braidó, membro do Conselho Fiscal. Convidou, também, os acionistas Paulo Sérgio França e Pablo Sanches Braga para atuarem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. As matérias apresentadas às Assembleias foram as consignadas no Edital de Convocação publicado nos dias 29, 30 e 31 de março de 2016 no Diário Oficial da União (Seção